

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º

16/59

Assunto

Dipoi sobre abertura de credito Supplementar de R\$ 200.000,00

Distribuido à Comissão

Justiça e Finanças

27-4-59

Primeira Discussão

aprovada substituição - 30/4/59

Segunda Discussão

aprovada - 30/4/59

Redação Final

Leitura e assinatura

Observações

Deputado ao Sr. Prefeito, em 2-5-59

Secretaria da Câmara Municipal, em

13/59

2
A

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 16/59.

Dispõe sobre operação de crédito como antecipação de Receita do presente exercício:

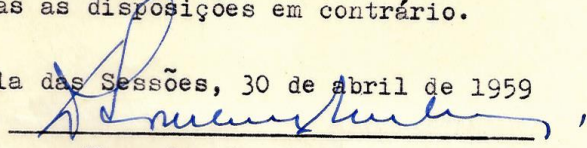
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

art 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal de Bragança Paulista autorizado a efetuar uma operação de crédito, por antecipação de receita, até o valor máximo de Cr\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) ao juro de 12 por cento ao ano, e resgatável até o fim do presente exercício.

Parágrafo único - A operação de crédito será realizada mediante a emissão de 3.200 (três mil e duzentos) títulos do valor nominal de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada um, sendo a mesma garantida pela quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1959

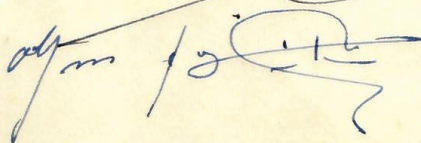

Vereador dr. Lourenço Quilici


Arthur Carneiro Buzoni


Juvêncio

Domil José Alvim

N. T. Salema



3

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 16/59.

Dispõe sobre operação de crédito como antecipação de Receita do presente exercício:

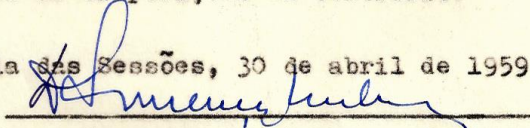
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

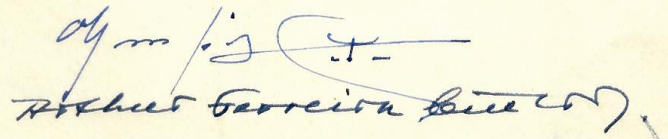
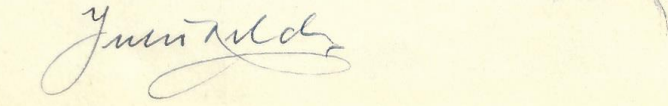
art 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal de Bragança Paulista autorizado a efetuar uma operação de crédito, por antecipação de receita, até o valor máximo de Cr\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) ao juro de 12 por cento ao ano, e resgatável até o fim do presente exercício.

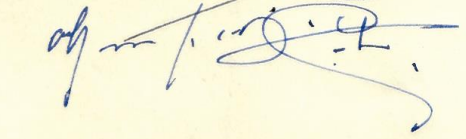
Parágrafo único - A operação de crédito será realizada mediante a emissão de 3.200 (três mil e duzentos) títulos do valor nominal de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada um, sendo a mesma garantida pela quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1959


Vereador dr. Lourenço Quillici

João José Alvim
N. J. Salim




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 30 de abril de 1959.

N.º 61/59.

Exmo. Sr.

Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Nesta

Em atenção aos dizeres do ofício nº 55/59, dessa Egrégia Câmara, o qual transcreve pedido de informações do Vereador sr. Julio Vilchez, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. 6 (seis) quadros demonstrativos das dívidas desta Prefeitura, até o dia 28 do corrente.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. e demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Demonstração das Dívidas em 31 de Dezembro de 1.958

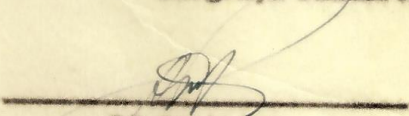
Dívida Consolidada

Empréstimo de Cr. \$ 1.600.000,00 - Ato nº 193, de 21-9-1938		
1.600 letras de cr. \$ 1.000,00		1 600.000,
Amortização de exercícios anteriores	960 000,00	
Amortização do exercício	80 000,00	
Saldo	560.000,00	
	<u>1 600.000,00</u>	<u>1 600.000,</u>
Empréstimo de cr. \$ 500.000,00 - Dec. Lei 277, de 16-10-940		
500 letras de Cr. \$ 1.000,00		500.000,
Amortização de exercícios anteriores	390 000,00	
Amortização do exercício	35 000,00	
Saldo	75 000,00	
	<u>500 000,00</u>	<u>500 000,</u>
Empréstimo de Cr. \$ 2.200.000,00 - Lei 182, de 3-6-1954		
2.200 letras de cr. \$ 1.000,00		2 200 000,0
Amortização de exercícios anteriores	1 650 000,00	
Amortização do exercício	550 000,00	
	<u>2 200 000,00</u>	<u>2 200 000,0</u>
Empréstimo de Cr. \$ 1.550.000,00 - Lei 215, de 7-6-1955		
1550 letras de cr. \$ 1.000,00		1 550 000,
Amortização de exercícios anteriores	300 000,00	
Amortização do exercício	150 000,00	
Saldo	1 100 000,00	
	<u>1 550 000,00</u>	<u>1 550 000,</u>
Empréstimo de cr. \$ 1.200.000,00 - Lei 223, de 29-8-1955		
Amortização de exercícios anteriores	120.000,00	
Amortização do exercício	120 000,00	
Saldo	960 000,00	
1.200 letras de cr. \$ 1.000,00		1 200 000,
	<u>1 200 000,00</u>	<u>1 200 000,</u>

R E S U M O

Do empréstimo de cr. \$ 1.600.000,00	560 000,00	
Do empréstimo de cr. \$ 500.000,00	75 000,00	
Do empréstimo de Cr. \$ 1.550.000,00	1 100 000,00	
Do empréstimo de Cr. \$ 1.200.000,00	<u>960.000,00</u>	Cr. \$ 2.695.000,

Bragança Paulista, 15 de fevereiro de 1959


1º Contador


Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

A
6
/

Dívida Consolidada

Valor da emissão do empréstimo	Cr. \$ 1 600 000,00	(1.600 títulos de
Amortização até esta data	Cr. \$ 1 040 000,00	UM MIL CRUZEIROS
Saldo	Cr. \$ 560 000,00	cada um).
Data da emissão	21-9-1938	
Juros	9 %	
Prazo	25 anos	

DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO ATÉ FINAL LIQUIDAÇÃO				
Data do Sorteio	Data do Pagamento	Juros	Amortização	Total
14-2-1959	14-2-1959	25 200,00	80 000,00	105 200,00
	14-8-1959	21 600,00		21 600,00
14-2-1960	14-2-1960	21 600,00	80 000,00	101 600,00
	14-8-1960	18 000,00		18 000,00
14-2-1961	14-2-1961	18 000,00	100 000,00	118 000,00
	14-8-1961	13 500,00		13 500,00
14-2-1962	14-2-1962	13 500,00	100 000,00	113 500,00
	14-8-1962	9 000,00		9 000,00
14-2-1963	14-2-1963	9 000,00	100 000,00	109 000,00
	14-8-1963	4 500,00		4 500,00
14-2-1964	14-2-1964	4 500,00	100 000,00	104 500,00
		<u>158 400,00</u>	<u>560 000,00</u>	<u>718 400,00</u>

RESUMO

SERVIÇO DO EXERCÍCIO DE 1959

Amortização	Cr. \$ 80 000,00	
Juros	Cr. \$ 46 800,00	Cr. \$ 126 800,00

SERVIÇOS FUTUROS

Amortização	Cr. \$ 480 000,00	
Juros	Cr. \$ 111 600,00	Cr. \$ 591 600,00
		<u>Cr. \$ 718 400,00</u>

Bragança Paulista, 30 de setembro de 1958

1º Contador

Prefeito Municipal

Garantias - Taxa de consumo de água - Industrias e Profissões e Imposto Predial

Finalidade - Serviço de Abastecimento de Água

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DÍVIDA CONSOLIDADA

Valor do empréstimo Cr. \$ 500.000,00 (500 títulos de UM
 Amortização até esta data Cr. \$ 425.000,00 MIL CRUZEIROS, cada
 Saldo Cr. \$ 72.000,00 um).
 Data da emissão 16-10-1946
 Juros 9%
 Prazo 20 anos

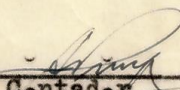
<u>DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO ATE FINAL LIQUIDAÇÃO</u>				
Data do Sorteio	Data do pagamento	Juros	Amortização	Total
14-2-1959	14-2-1959	3 375,00	35 000,00	38 375,00
	14-8-1959	1 800,00		1 800,00
14-2-1960	14-2-1960	1 800,00	40 000,00	41 800,00
		<u>6 975,00</u>	<u>75 000,00</u>	<u>81 975,00</u>

R E S U M O

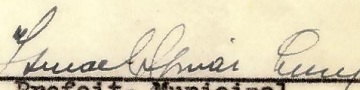
SERVIÇO DO EXERCÍCIO DE 1959

Amortização	35 000,00	
Juros	<u>5 175,00</u>	40 175,00
<u>SERVIÇOS FUTUROS</u>		
Amortização	40 000,00	
Juros	<u>1 800,00</u>	41 800,00
		<u>81 975,00</u>

Bragança Paulista, 30 de setembro de 1958



 1º Contador



 Prefeito Municipal

garantias - Imposto Territorial - Conservação Calçamento, Remoção do Lixo
 Renda do Mercado, Matadouro

Finalidade - Serviço de Abastecimento de Água

MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

8
/ 4

DÍVIDA CONSOLIDADA

Valor da emissão do empréstimo	Cr. \$ 1 550 000,00 (1550 títu
Amortização até esta data	Cr. \$ 450 000,00 de UM MIL C
Saldo	Cr. \$ 1 100 000,00 Rcs cada um
Data da emissão	1-9-1955
Prazo	10 anos
Juros	12%

DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO ATÉ FINAL LIQUIDAÇÃO				
Data do Sorteio	Data do Pagamento	Juros	Amortização	Tot
1-3-1959	1-3-1959	66 000,00		66 000
	1-9-1959	66 000,00	150 000,00	216 000
1-3-1960	1-3-1960	57 000,00		57 000
	1-9-1960	57 000,00	150 000,00	207 000
1-3-1961	1-3-1961	48 000,00		48 000
	1-9-1961	48 000,00	150 000,00	198 000
1-3-1962	1-3-1962	39 000,00		39 000
	1-9-1962	39 000,00	150 000,00	189 000
1-3-1963	1-3-1963	30 000,00		30 000
	1-3-1963	30 000,00	150 000,00	180 000
1-3-1964	1-3-1964	21 000,00		21 000
	1-9-1964	21 000,00	150 000,00	171 000
1-3-1965	1-3-1965	12 000,00		12 000
	1-9-1965	12 000,00	200 000,00	212 000
		<u>546 000,00</u>	<u>1 100 000,00</u>	<u>1 646 000</u>

R E S U M O


SERVIÇO DO EXERCÍCIO DE 1959

Amortização	Cr. \$ 150 000,00	
Juros	Cr. \$ 132 000,00	Cr. \$ 282 000,00

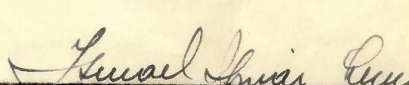
SERVIÇOS FUTUROS

Amortização	Cr. \$ 950 000,00	
Juros	Cr. \$ 414 000,00	Cr. \$ 1 364 000,00
		<u>Cr. \$ 1 646 000,00</u>

Bragança Paulista, 30 de setembro de 1958



1º Contador



Prefeito Municipal

Garantia - Não consta da lei

Finalidade - Pagamento aos Herdeiros Toledo Leme, desapropriação pred

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

9/5

Dívida Consolidada

Valor da emissão do empréstimo Cr. \$ 1 200 000,00 (1.200 títulos
 Amortização até esta data Cr. \$ 240 000,00 de UM MIL CRU-
 Saldo Cr. \$ 960 000,00 ZEIRoS cada um).
 Data da emissão 1-5-1956
 Juros 12%
 Prazo 10 anos

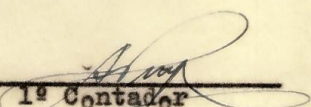
DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO ATÉ FINAL LIQUIDAÇÃO				
Data do Sorteio	Data do Pagamento	Juros	Amortização	Total
	16-4-1959	57 600,00		57 600,00
16-10-1959	16-10-1959	57 600,00	120000,00	177 700,00
	16-4-1960	50 400,00		50 400,00
16-10-1960	16-4-1960	50 400,00	120 000,00	179 400,00
	16-4-1961	43 200,00		43 200,00
16-10-1961	16-10-1961	43 200,00	120 000,00	163 200,00
	16-4-1962	36 000,00		36 000,00
16-10-1962	16-10-1962	36 000,00	120 000,00	156 000,00
	16-4-1.963	28 800,00		28 800,00
16-10-1963	16-10-1963	28 800,00	120,000,00	148 800,00
	16-4-1964	21600,00		21 600,00
16-10-1964	16-10-1964	21 600,00	120 000,00	141 600,00
	16-4-1.965	14 400,00		14 400,00
16-10-1965	16-10-1965	14 400,00	120 000,00	134 400,00
	16-4-1.966	7 200,00		7 200,00
16-10-1966	16-10-1966	7 200,00	120 000,00	127 200,00
		<u>518 400,00</u>	<u>960 000,00</u>	<u>1.478 400,00</u>

RESUMO

SERVIÇO DO EXERCÍCIO DE 1959

Amortização	Cr. \$ 120 000,00	
Juros	Cr. \$ 115 200,00	Cr. \$ 235 200,00
<u>SERVIÇOS FUTUROS</u>		
Amortização	Cr. \$ 840 000,00	
Juros	Cr. \$ 403 200,00	Cr. \$ 1 243 400,00
		<u>Cr. \$ 1 478 400,00</u>

Bragança Paulista, 30 de setembro de 1958


 1º Contador


 Prefeito Municipal

Garantia - Não consta da lei -
 Finalidade - Desapropriação predio - Herdeiros de Otaviano Machado

10
★

Emprestimo de Cr.\$ 2.200.000,00

Autorização - Lei nº 182, de 3 de junho de 1954

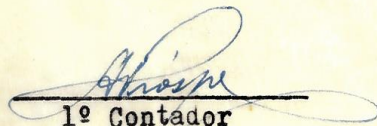
Juros - 12%

Prazo - 4 anos

Finalidade - Compra de trator esteira, motoniveladora e camionetes.

FINAL LIQUIDAÇÃO - 15 de maio de 1.958

Garantia - Não consta da lei


1º Contador


Prefeito Municipal

- RESUMO -

Saldos dos empréstimos, em 1 de janeiro de 1.959

Empréstimos existentes - QUATRO - AMORTIZAÇÃO

Cr.\$ 1.600.000,00	560.000,00	
Cr.\$ 500.000,00	75.000,00	
Cr.\$ 1.550.000,00	1.100.000,00	
Cr.\$ 1.200.000,00	<u>960.000,00</u>	2.695.000,00
Títulos amortizados até 28/4/1959.....		<u>89.000,00</u>
Saldo da dívida a amortizar.....		<u>2.506.000,00</u>

=====XXXX=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

N.º 59/59.

Bragança Paulista, 24 de abril de 1959.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DOCUMENTO N.º 3

Exmo. Sr.

Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Bragança Paulista

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 24/4/1959

Joseleonor Chianey
presidente em exercício

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que versa sôbre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr.\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), e sôbre autorização para a Prefeitura efetuar operação de crédito, a fim de obter o numerário suficiente para proceder ao pagamento das diferenças de salários, oriundas da fixação do novo salário-mínimo.

Como é do conhecimento dessa Colenda Câmara, o novo salário-mínimo, que neste Município é de Cr.\$5.100,00, começou a vigorar em 1º de janeiro dêste ano.

Em verdade, dado o alto custo da vida, necessário se faz que a Prefeitura pague, com brevidade, êste salário aos seus trabalhadores, que, por diversas vêzes, têm reclamado contra a demora do pagamento das diferenças entre o salário anterior e o atual. Realmente esta demora tem trazido sérias aperturas a esta classe de servidores, dos quais muito depende o bom andamento dos serviços municipais.

Atendendo a êstes justos reclamos, resolve enviar a essa Egrégia Câmara o presente projeto de lei, que autoriza êste Executivo a levantar um empréstimo para satisfazer o débito que esta Municipalidade tem para com seus empregados, pois como é do conhecimento dos nobres senhores Vereadores, o salário dos trabalhadores desta Prefeitura no orçamento dêste ano foi calculado na base de Cr.\$3.200,00, que era o salário-mínimo vigente até 1958. Com a vigência do novo salário-mínimo, o orçamento não comporta o pagamento da diferença.



12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 24 de abril de 1959.

N.º 59/59.

continuação do ofício nº 59/59

Esperando seja aprovado o presente projeto de lei, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito do valor de Cr.\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

211 - 8.89-1 - Pessoal Variável	194 000,00
221 - 8.89.1 - Pessoal Variável	25 000,00
231 - 8.89.1 - Pessoal Variável	63 000,00
241 - 8.89.1 - Pessoal Variável	500 000,00
251 - 8.63.1 - Pessoal Variável	
a) - Água	360 000,00
b) - Esgotos	15 000,00
261 - 8.81.1 - Pessoal Variável	210 000,00
281 - 8.89.1 - Pessoal Variável	
b) - Oficina Mecânica	22 800,00
c) - Fábrica de Tubos	31 000,00
311 - 8.81.1 - Pessoal Variável	470 000,00
321 - 8.82.1 - Pessoal Variável	360 000,00
322 - 8.82.1 - Pessoal Variável	69 800,00
323 - 8.82.1 - Pessoal Variável	69 800,00
324 - 8.82.1 - Pessoal Variável	9 800,00
325 - 8.82.1 - Pessoal Variável	69 800,00
331 - 8.89.1 - Pessoal Variável	520 000,00
441 - 8.28.1 - Pessoal Variável	170 000,00
611 - 8.43.1 - Pessoal Variável	40 000,00

Artigo 2º - Para cobertura do valor do presente crédito fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito, ao juro máximo de 12%(doze por cento) ao ano, resgatável no prazo de 10(dez) anos.

§ 1º - A operação de crédito de que trata este artigo será feita mediante a emissão de 3.200 (três mil e duzentos) títulos, do valor nominal de Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada um, sendo a mesma garantia da pela Quota Prevista no artigo 21, da Constituição Federal.

§ 2º - Para amortização da dívida, a Prefeitura fará constar de seus orçamentos, anualmente, a importância de Cr.\$320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), acrescida dos juros correspondentes, sendo a forma e a época do pagamento, regulamentadas por decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins. Sala das Sessões. 24/4/1959

Jose Carlos Chaves Presidente da Câmara Municipal

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal

Comissão Justiça. Presid. Adm. Ker. Nils F. Salinas



14
7
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Mérito

Bragança Paulista, 24 de Abril de 1959

Parecer N.

Nada a opôr
José Carlos Marise
Junilte
A. S. Salim
Município



15
17

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 27 de abril de 1959

Parecer N.

O projeto é legal

Em 27 de abril de 1959

M. T. Salema

Oswaldo Fole do Leme
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de ^{Finanças e Orçamento} ~~Justiça e Redação~~

Bragança Paulista, 29 de abril de 1959

Parecer N.

Sr. Presidente:

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o projeto de lei nº 16/59, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, versando sobre um crédito especial de Cr\$3.200.000. (três milhões e duzentos mil cruzeiros), para pagamento de diferença de salário aos trabalhadores da municipalidade.

Como recurso de cobertura o sr. P.M. indica o levantamento de um empréstimo interno de igual importância, a juros de 12% a.a., resgatável em dez anos, em parcelas iguais.

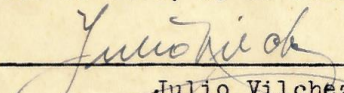
Não resta dúvida que o projeto é de grande alcance, pois visa normalizar a situação dos inúmeros trabalhadores da Prefeitura que, desde o dia 1º de janeiro, com o advento do novo salário, vêm verificando a elevação constante e desenfreada do custo de todas as utilidades, principalmente das de primeira necessidade.

O pagamento do salário mínimo aos obreiros do município, se não sanar definitivamente, virá, ao menos minorar a situação aflitiva em que se encontram os referidos trabalhadores.

A fim de que esta Comissão possa dar um parecer de acordo com a real situação do Município, sem sacrificar futuros administradores, uma vez que os recursos apresentados vêm onerar o patrimônio municipal, requeiro ao sr. Presidente solicitar da Contadoria Municipal os dados abaixo, que reputo imprescindíveis:

- a) Quanto a empréstimos mantém atualmente a P.M.?
- b) Qual o valor de emissão, saldo atual e taxa de juros?
- c) Qual a data de resgate final de cada um?
- d) Quais as garantias oferecidas pela P.M. para cada um?

Sala das Sessões, 29 de abril de 1959


Julio Vilchez
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento - RELATOR

O projeto está elaborado obedecendo aos requisitos necessários. Quanto aos recursos apresentados, serão apresentadas emenda oportunamente.

Julio Vilchez, 30/4/59



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

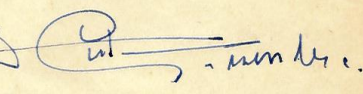
Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 30 de Abril de 1959

Parecer N.

Foi de parecer que o Sr. Prefeito Municipal pague imediatamente a diferença de salários de Janeiro, Fevereiro, Março e o mês de Abril com os verbos já existentes, constantes do Orçamento e que de forma alguma podem estar esgotadas. - Oportunamente e com a máxima urgência solicitará ao Sr. Prefeito Municipal suplementação para as respectivas verbas, com anulação total e parcial de outras verbas que é. l. e. se não devem anular.

Tala das Jessoes, em 30 Abril 1959

Amplio  Ambr.

O pagamento aos trabalhadores, dentro das bases fixadas pela lei do salário mínimo, é ato de justiça, e deve ser feito com a máxima brevidade. Sendo o parecer do vereador Olympio Pereira Cintra, membro desta Comissão. Devo ressaltar a estranheza que me causa, e deusira do Sr. Prefeito Municipal, em solicitar recursos para satisfação de tão convescentes obrigações, qual seja o pagamento de salários legais.



Já antes da discussão do orçamento, tinham as classes produtoras do país, e por força o Sr. Prefeito Municipal, pleno conhecimento de que, a partir de janeiro de 1959, o salário teria de ser pago obedecendo as novas tabelas. Entretanto o Sr. Chefe do Executivo, nada providenciou para a solução deste problema seja no orçamento, seja através projeto de lei em tempo hábil, apim de dar cumprimento às obrigações financeiras, frente aos seus servidores.

Continua imperando na administração do atual Prefeito, a falta de planejamento, de fins e visões, atestando mais uma vez a sua incapacidade administrativa.

Salas das sessões 30/4/1959

Arthur Ferreira *Arquiteto*
membros.